

Glossário de Metas 2017

Justiça Federal

Conselho da Justiça Federal - CJF

Ministra Laurita Hilário Vaz

Presidente

Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins

Vice-Presidente

Ministro Mauro Luiz Campbell Marques

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Presidente da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e

Diretor do Centro de Estudos Judiciários

Ministro Benedito Gonçalves

Ministro Raul Araújo Filho

Desembargador Federal Hilton José G. de Queiroz

Desembargador Federal Poul Erik Dyrlund

Desembargadora Federal Cecília M. P. Marcondes

Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado

Desembargador Federal Rogério de Meneses Fialho Moreira

Membros Efetivos

Ministro Paulo de Tarso Vieira Sanseverino

Ministra Maria Diniz Isabel Gallotti Rodrigues

Ministro Antonio Carlos Ferreira

Desembargador Federal I'Talo Fioravanti Sabo Mendes

Desembargador Federal Reis Friede

Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior

Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz

Desembargador Federal Francisco Roberto Machado

Membros Suplentes

Presidente da Associação dos Juízes Federais

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Sem direito a voto

Juiz Federal José Antonio Savaris

Secretário-Geral

Eva Maria Ferreira Barros

Diretora-Geral

EXPEDIENTE

Organização

Secretaria de Estratégia e Governança – SEG/CJF

Realização

Comitê Gestor de Planejamento Estratégico da Justiça Federal

CJF

- Ministro Laurita Hilário Vaz - Presidente
- Ministro Mauro Luiz Campbell Marques – Corregedor-Geral
- Juiz Federal José Antonio Savaris – Secretário-Geral
- Eva Maria Ferreira Barros – Diretora-Geral

TRF da 1ª Região

- Desembargador Federal Hilton Queiroz - Presidente
- Juiz Federal Marcelo Velasco Nascimento Albernaz – Suplente
- Juiz Federal Alexandre Buck Medrado Sampaio - Suplente
- Carlos Frederico Maia Bezerra – Diretor-Geral

TRF da 2ª Região

- Desembargador Federal Poul Erik Dyrland - Presidente
- Juiz Federal Osair Victor de Oliveira Júnior - Suplente
- Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo – Diretora-Geral

TRF da 3ª Região

- Desembargadora Federal Cecília Marcondes - Presidente
- Juiz Federal Paulo Cezar Neves Junior – Suplente
- Gilberto de Almeida Nunes – Diretor-Geral

TRF da 4ª Região

- Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado – Presidente
- Eduardo Pedone de Oliveira – Diretor-Geral

TRF da 5ª Região

- Desembargador Federal Fernando Braga Damasceno – Corregedor Regional
- Arthur Pinheiro Pedrosa – Diretora-Geral

Equipe Técnica

Sistema de Desenvolvimento Institucional da Justiça Federal

Introdução

Este documento contém o glossário das Metas da Justiça Federal. Compõe-se das Metas aprovadas para o período 2017 no X Encontro Nacional do Poder Judiciário, bem como das Metas específicas da Justiça Federal.

META 1 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise, proferida em 2017.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 11019; 108; 122; 352; 353; 357; 358 e 905.

Observação:

Só computar o código 108 se estiver vinculado às classes 280, 313, 314 ou 315.

Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob os códigos 3 – Decisão – e 11009 – Despacho – os tribunais deverão observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes, bem como a solução adotada pelo juiz ou órgão colegiado julgador da causa. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, § 3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Os processos suspensos não devem ser considerados para responder as perguntas P1.5 e P1.6. Isto é, os processos suspensos devem ser considerados para fins de definição de quantitativo de processos a serem julgados, não sendo excluídos da Meta durante a suspensão.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.

| Código | Classe | Exceções |
|------------------|--|---------------------------------|
| 169 ^a | Embargos em processo de execução em processo cível e do trabalho | |
| 175 | Processo cautelar em processo cível e do trabalho | |
| 197 | Recursos em processo cível e do trabalho | 203, 204, 212 |
| 215 | Incidentes de outros procedimentos em processo cível e do trabalho | |
| 229 | Impugnação ao cumprimento de sentença | |
| 269 | Medidas preparatórias em processo criminal | |
| 281 | Procedimento comum em processo criminal | |
| 284 | Processo especial em processo criminal | |
| 303 | Medidas garantidoras em processo criminal | |
| 308 | Medidas cautelares em processo criminal | |
| 316 | Questões e processos incidentes em processo criminal | |
| 412 | Recursos em processo criminal | 413, 1711, 1712 |
| 1107 | Procedimento de conhecimento em processo cível e do trabalho | 30, 31, 39, 74, 115, 123, 11397 |
| 1727 | Petição em processo criminal | |
| 10981 | Impugnação ao cumprimento de decisão | |

¹ Os embargos entram na Meta quando autuados em separado do processo principal.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta, quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P1.5, por não enquadramento nos critérios da Meta.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos da meta 2 de 2017.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da Meta.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

Exclui-se do cômputo da Meta o processo de Juizado Especial Criminal que receba determinação judicial de arquivamento decorrente de acolhimento de requerimento do Ministério Público.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados em 2016 deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no mês de referência, nas perguntas P1.3 e P1.4.

Questionário

| Id. | Pergunta | Período |
|------|--|---------|
| P1.1 | Número total de processos de conhecimento não criminais novos distribuídos no mês de referência | Mensal |
| P1.2 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos distribuídos no mês de referência | Mensal |
| P1.3 | Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento | Mensal |
| P1.4 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento | Mensal |
| P1.5 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos no exercício de 2017 e que no mês de referência saíram da Meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da Meta | Mensal |
| P1.6 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos no exercício de 2017 e que no mês de referência saíram da Meta por cancelamento da distribuição ou remessa para | Mensal |

| | | |
|------|---|--------|
| | outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da Meta | |
| P1.7 | Número de processos de conhecimento não criminais novos , distribuídos no exercício de 2017 e que foram sobrestados/suspensos no mês de referência | Mensal |
| P1.8 | Número de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais novos , distribuídos exercício de 2017 e que foram sobrestados/suspensos no mês de referência | Mensal |

Obs.: as perguntas P1.7 e P1.8 tem por objetivo destacar o impacto destes processos no cômputo da meta e da taxa de congestionamento. Não entram na fórmula.

| | |
|-------------------|--|
| Periodicidade | Mensal com dados não acumulados |
| Análise | Trimestral, com dados acumulados de janeiro até o mês de referência* |
| Unidade de medida | Percentual |
| Fonte de dados | Sistemas processuais. Justiça em números (Resolução CNJ nº 76/2009) |
| Coleta | Áreas judiciárias dos TRFs |

Critério de Cumprimento

A Meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31.12.2017 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

Fórmula

$$((\sum P1.3 + \sum P1.4) / (\sum P1.1 + \sum P1.2 + 1 - \sum P1.5 - \sum P1.6)) \times 100$$

META 2 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Identificar e julgar, no ano corrente, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e, pelo menos, 85% dos processos distribuídos em 2013, no 1º e 2º graus; e 100% dos distribuídos até 31/12/2014 nos juizados especiais federais e nas turmas recursais.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta Meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 10953 e 196. São computáveis também todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; 374; 402; 404; 11019; 108; 122; 352; 353; 357; 358 e 905.

Observação:

Só computar o código 108 se estiver vinculado às classes 280, 313, 314 ou 315.

Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, §3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal - com observância do período de referência aplicável a cada segmento/instância - não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da Meta e do volume de julgamento.

| Código | Classe | Exceções |
|------------------|--|----------------------------------|
| 169 ¹ | Embargos em processo de execução em processo cível | |
| 175 | Processo cautelar em processo cível e do trabalho | |
| 197 | Recursos em processo cível e do trabalho | 203, 204, 212 |
| 215 | Incidentes de outros procedimentos em processo cível e do trabalho | |
| 229 | Impugnação ao cumprimento de sentença | |
| 269 | Medidas preparatórias em processo criminal | |
| 281 | Procedimento comum em processo criminal | |
| 284 | Processo especial em processo criminal | 294, 295 |
| 303 | Medidas garantidoras em processo criminal | 306 |
| 308 | Medidas cautelares em processo criminal | 10967, 1268 |
| 316 | Questões e processos incidentes em processo criminal | 422 |
| 412 | Recursos em processo criminal | 413, 1711, 1712 |
| 1107 | Procedimento de conhecimento em processo cível e do trabalho | 30, 31, 39, 74, 115, 123, 11.397 |
| 1727 | Petição em processo criminal | |
| 10981 | Impugnação ao cumprimento de decisão | |

¹ Os embargos entram na Meta quando autuados em separado do processo principal.

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos (movimentos 11395, 1017, 25 e 11025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, P2.8 e P2.9. Ao saírem da situação de suspensão, retornando à Meta, deverão ser contabilizados nas perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença ou execução, saindo da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7, por não enquadramento nos critérios da Meta.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data de distribuição dos recursos interpostos nos processos contemplados por esta Meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado na pergunta P2.9 no mês em que isso ocorrer.

No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da Meta.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta, o processo deve ser incluído na Meta por meio das perguntas P2.4, P2.5 e P2.6.

Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima.

A data de referência da Meta 2 para processos criminais é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que não tenha sido recebida.

| Segmento | Processos distribuídos no período de referência | Julgar pelo menos |
|---|---|-------------------|
| 1º e 2º graus | Até 31/12/2012 | 100% |
| | Em 2013 | 85% |
| Juizados Especiais Federais - JEFs e Turmas Recursais - TRs | Até 31/12/2014 | 100% |

Questionário

| Id. | Pergunta | Período |
|-------|---|---------|
| P2.1 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016 | Único |
| P2.2 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016 | Único |
| P2.3 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2016 | Único |
| P2.4 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência | Mensal |
| P2.5 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA * e não julgados até 31/12/2016, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência | Mensal |
| P2.6 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA *e não julgados até 31/12/2016 que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência | Mensal |
| P2.7 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal |
| P2.8 | Número total de processos de conhecimento criminais e de apuração de atos infracionais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal |
| P2.9 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal |
| P2.10 | Número total de processos de conhecimento não criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2017 | Mensal |
| P2.11 | Número total de processos de conhecimento criminais distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez | Mensal |

| | | |
|-------|---|--------|
| | no ano de 2017, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe | |
| P2.12 | Número total de processos de conhecimento criminais da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe distribuídos instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA*e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2017 | Mensal |
| P2.13 | Número total de processos informados em P2.1 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016 | Único |
| P2.14 | Número total de processos informados em P2.2 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016 | Único |
| P2.15 | Número total de processos informados em P2.3 que foram julgados pela primeira ou única vez até 31/12/2016 | Único |

*PERÍODO DE REFERÊNCIA

- 1º e 2º graus: Distribuídos até 31.12.2012 (100%) e em 2013 (85%);
- JEFs e TRs Distribuídos até 31.12. 2014 (100%).

| | |
|-------------------|--|
| Periodicidade | Mensal com dados não acumulados |
| Análise | Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência |
| Unidade de medida | Percentual |
| Fonte de dados | Sistemas processuais. Sistema de Metas (CJF e CNJ) |
| Coleta | Áreas judiciárias dos TRFs |

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula

$$\left(\frac{(\sum P2.10 + \sum P2.11 + \sum P2.12 + P2.13 + P2.14 + P2.15)}{(P2.1 + P2.2 + P2.3 + \sum P2.4 + \sum P2.5 + \sum P2.6 - \sum P2.7 - \sum P2.8 - \sum P2.9)} \right) \times 1000 / K$$

Onde:

- K = 10 para os processos distribuídos até 31/12/2012 no 1º e 2º graus;
- K = 8,5 para os processos distribuídos em 2013 no 1º e 2º graus;
- K = 10 para os processos distribuídos até 31/12/2014 nos JEFs e TRs.

META 3 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Fomentar o alcance percentual mínimo de 2% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos

Esclarecimento da Meta

A conciliação é um instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios. Ocorre por solução encontrada pelas próprias partes em conversação mediada pelo juiz ou conciliador.

Não adstrita aos processos de conhecimento, a conciliação pode ocorrer de forma oral ou escrita nos processos de execução (embargos à execução) e cautelar (quando houver audiência de instrução e julgamento), devendo o magistrado, nos termos do artigo 125, IV, do CPC, tentar a qualquer tempo conciliar as partes.

Considera-se caso encerrado, para efeitos da Meta, aquele homologado por sentença. Para cômputo da meta, são consideradas também as conciliações parciais.

Questionário

| Id. | Pergunta | Período |
|------|--|---------|
| P3.1 | Número total de processos de conhecimento distribuídos no mês de referência | Mensal |
| P3.2 | Nº total de casos encerrados por conciliação na fase pré-processual no mês de referência | Mensal |
| P3.3 | Nº total de casos encerrados por conciliação na fase processual no mês de referência | Mensal |

Obs.: As perguntas devem ser respondidas em separado para o 1º grau, juizados especiais cíveis e criminais, turmas recursais cíveis, criminais e de fazenda e 2º grau.

| | |
|-------------------|--|
| Periodicidade | Mensal com dados não acumulados |
| Análise | Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência |
| Unidade de medida | Percentual |
| Fonte de dados | Secretarias Judiciárias. Núcleos de Estatística / Núcleos Permanentes de Solução de Conflitos – NPSC |
| Coleta | Áreas judiciárias dos TRFs |

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula

$$(((\sum P3.3 + \sum P3.2) / \sum P3.1) / 0,02) \times 100$$

Meta 4 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014.

Esclarecimento da Meta

Para efeitos desta Meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

São movimentos computáveis na lista, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos (exceto 12032, 402, 404, 445, 12041, 10965, 453, 202, 449, 11801, 10964, 11409, 11407, 11408, 208, 11403, 11401, 11402, 11404 a 11406, 473, 472, 11396, 853, 11394, 196 e 10953).

Observação:

Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes. Havendo necessidade, aplica-se o disposto no artigo 5º, § 3º, da Resolução CNJ n. 46/2007.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento, bem como os assuntos por ela contemplados.

Tabela de assuntos aplicáveis a esta meta

| Improbidade Administrativa | Código |
|---|--------|
| Dano ao erário | 10012 |
| Enriquecimento ilícito | 10013 |
| Violação aos princípios administrativos | 10014 |

Classes processuais cíveis aplicáveis a esta meta

| Improbidade Administrativa | |
|--|------|
| Ação Civil de Improbidade Administrativa | 64 |
| Improbidade Administrativa - Recursos | |
| Apelação | 198 |
| Agravo de Instrumento | 202 |
| Embargos Infringentes | 208 |
| Remessa Necessária | 199 |
| Apelação / Remessa Necessária | 1728 |
| Agravo (art. 557 CPC) | 1208 |
| Recursos Especial | 213 |
| Embargos de Declaração | 1689 |
| Recurso Ordinário | 211 |
| Improbidade Administrativa - Incidentes | |
| Arguição de Inconstitucionalidade | 216 |
| Assistência Judiciária | 218 |

| | |
|---|------|
| Conflito de competência | 221 |
| Exceção de Impedimento | 1230 |
| Exceção de Suspeição | 1231 |
| Exceção de Incompetência | 1232 |
| Exibição de Documento ou Coisa | 228 |
| Impugnação ao Pedido de Assistência litisconsorcial ou Simples | 230 |
| Impugnação ao Valor da Causa | 231 |
| Impugnação de Assistência Judiciária | 1702 |
| Incidente de Falsidade | 232 |
| Incidente de Uniformização de Jurisprudência | 233 |
| Oposição | 236 |
| Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei | 457 |
| Improbidade Administrativa – Processo Especial de Leis Esparsas | |
| Mandado de Segurança | 120 |

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos até 31/12/2016 (movimentos 25 – 263, 264, 272, 898, 947, 275, 265 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que não se enquadrem nos critérios da Meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P4.1 que exige resposta única). Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da Meta por meio de sua contabilização nas perguntas P4.9. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da Meta mediante suas inclusões nas perguntas P4.7.

Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação por ato de improbidade administrativa será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data de decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações de improbidade administrativa ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por esta Meta será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex.: recebimento de outro juízo), o processo deve ser incluído na Meta por meio da pergunta P4.7.

O quantitativo de processos (do escopo da Meta) com sentença ou acórdãos anulados deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no referido período, nas perguntas P4.3.

Observação: As ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na Meta 6 de 2017.

Questionário

| Id. | Pergunta | Período |
|------|---|---------|
| P4.1 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados no período de referência, excluídos os suspensos até 31/12/2016 | Único |

| | | |
|-------|--|--------|
| P4.3 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2015 | Único |
| P4.5 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* que foram julgados pela primeira ou única vez em 2016 | Único |
| P4.7 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência | Mensal |
| P4.9 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal |
| P4.11 | Número total de processos de conhecimento em ações de improbidade administrativa distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* e não julgados até 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano | Mensal |
| P4.13 | Número total de processos informados em P4.3 COM resolução de mérito | Único |
| P4.14 | Número total de processos informados em P4.13 em que houve condenações | Único |
| P4.15 | Número total de processos informados em P4.3 SEM resolução de mérito | Único |
| P4.19 | Número total de processos informados em P4.5 COM resolução de mérito | Único |
| P4.20 | Número total de processos informados em P4.19 em que houve condenações | Único |
| P4.21 | Número total de processos informados em P4.5 SEM resolução de mérito | Único |
| P4.25 | Número total de processos informados em P4.11 COM resolução de mérito | Mensal |
| P4.26 | Número total de processos informados em P4.25 em que houve condenações | Mensal |
| P4.27 | Número total de processos informados em P4.11 SEM resolução de mérito | Mensal |

*PERÍODO DE REFERÊNCIA:

Até 31.12.2014.

Obs.: Critérios para responder as perguntas 4.13 a 4.27, da Meta 4 de 2017:

a) para responder as perguntas 4.15, 4.21 e 4.27 DEVEM ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da Meta, nos quais haja decisão que os resolva SEM a solução do respectivo mérito.

b) para responder as perguntas 4.15, 4.19 e 4.25, DEVEM ser considerados os processos, recursos e os incidentes contemplados pelas classes dispostas no glossário da Meta, nos quais haja decisão que os resolva COM a solução do respectivo mérito.

c) para responder as perguntas 4.14, 4.20 e 4.26 DEVEM ser considerados apenas os processos principais nos quais ocorra decisão de mérito condenatória;

d) para responder as perguntas 4.14, 4.20 e 4.26 NÃO DEVEM ser considerados:

1) os incidentes;

2) os recursos, internos ou externos, nos quais, por sua natureza, não caiba juízo de condenação ou absolvição.

Observação: aplicam-se a tais perguntas (4.13 a 4.27) as orientações do glossário da Meta relativas a movimentos, aplicados os critérios aqui referidos.

| | |
|-------------------|--|
| Periodicidade | Mensal com dados não acumulados |
| Análise | Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência |
| Unidade de medida | Percentual |
| Fonte de dados | Sistemas Processuais |
| Coleta | Áreas judiciárias dos TRFs |

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100% nas instâncias.

Fórmula:

$$((\sum P4.11 + P4.3 + P4.5) / (P4.1 + \sum P4.7 - \sum P4.9) \times 1000 / 7).$$

META 5 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a dos casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

Esclarecimento da Meta

Meta não aplicável às execuções criminais nem às fiscais de competência da Justiça Federal.

A saída do processo da Meta 5 somente ocorrerá com o primeiro movimento de baixa do processo de execução (movimento 22).

Para efeitos desta meta, consideram-se casos novos os processos de execução que ingressaram ou foram protocolizados em cada mês de referência.

Podem ser considerados como baixados:

- Aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de custas processuais em favor do Poder Público e peritos cujo pagamento deve ser feito pelo Poder Público;
- Aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de valores inscritos em precatórios;
- Aqueles processos que foram remetidos a outros tribunais, com a pertinente baixa no tribunal de origem.

Incluem-se na Meta todos os processos que ostentam ou estão sob os ramos das seguintes classes da tabela de classes unificada:

| Código | Classe | Exceções |
|--------|--|------------|
| 155 | Procedimento de cumprimento de sentença / decisão | 229, 10981 |
| 158 | Processo de execução em Processo Cível e do Trabalho | 169, 165 |
| 1020 | Execução em ação rescisória | |
| 1023 | Execução em mandado de segurança | |
| 1024 | Execução em medida cautelar | |
| 1021 | Execução em sentença estrangeira | |
| 1022 | Execução em sentença estrangeira contestada | |
| 436 | Procedimento do Juizado Especial Cível* | |

*Incluem-se na Meta apenas os processos dos Juizados Especiais já transitados em julgado.

Não se incluem na meta os processos, anteriormente referidos, suspensos (movimentos 11395, 1016, 1017, 264, 25, 11025) e as execuções fiscais que estão arquivadas provisoriamente há menos de 5 (cinco) anos (movimento 245). Caso algum processo entre em tais situações ou saia de tais situações durante o ano, devem ser contabilizados nas perguntas P5.5 (entrada na meta) e P5.7 (saída da meta).

Consideram-se suspensos os processos em que se aguarda o prazo para pagamento da requisição de pequeno valor, desde a respectiva transmissão até o integral pagamento da pretensão deduzida em juízo.

Consideram-se suspensos a execução ou o cumprimento de sentença em situação de parcelamento. Em caso de inadimplemento da obrigação, e após a determinação do andamento da ação, o processo retornará à Meta. Quando findo o pagamento das parcelas, o processo será considerado baixado, saindo da Meta em definitivo.

No caso de expedição de título da dívida ativa sem prévio início de execução ou cumprimento, sequer se deve contabilizar o processo em que esse título foi expedido como incluído nesta Meta.

Outros tipos de arquivamentos provisórios que não os previstos na Lei de Execuções Fiscais não devem ser computados para exclusão da Meta.

O fato de execuções mistas terem as verbas não fiscais quitadas não altera a natureza da execução. A Meta é aplicável também às instâncias de revisão quanto às execuções originárias. Os recursos em face de execuções de instâncias inferiores são considerados processos de conhecimento e devem ser computados, conforme o caso, nas Metas 1 e 2.

O arquivamento de processos judiciais em razão da expedição de “certidão de crédito” não exclui o processo desta Meta.

Também entram na Meta os processos em fase de execução e de cumprimento de sentença iniciados no decorrer do ano.

Questionário

| Id. | Pergunta | Período |
|------|--|---------|
| P5.1 | Número total de casos novos de execução não fiscal no mês de referência | Mensal |
| P5.3 | Número total de processos de execução não fiscal baixados definitivamente no mês de referência | Mensal |
| P5.5 | Número total de processos de execução não fiscal que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão/arquivamento ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta no mês de referência | Mensal |
| P5.7 | Número total de processos de execução não fiscal que saíram da Meta por suspensão/arquivamento ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento no mês de referência | Mensal |

Obs.: As perguntas dever ser respondidas em separado para o 1º grau, juizados especiais cíveis e da fazenda Pública.

| | |
|-------------------|--|
| Periodicidade | Mensal com dados não acumulados |
| Análise | Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência |
| Unidade de medida | Percentual |
| Fonte de dados | Sistemas Processuais |
| Coleta | Áreas judiciárias dos TRFs |

Critério de cumprimento

A meta estará cumprida se no final de 2017 o cumprimento for igual ou maior que 100%.

Fórmula

$$(\sum P5.3) / (\sum P5.1 + 1 + \sum P5.5 - \sum P5.7) \times 100$$

META 6 – Meta Nacional, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Identificar e julgar até 31/12 do corrente ano:

FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus.

FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus.

FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, no 1º e 2º graus.

Meta aplicável ao 1º e 2º graus de jurisdição dos Tribunais Regionais Federais, com observância das respectivas competências para processo e julgamento, na forma da lei.

Para efeitos desta Meta, por julgamento deve ser entendida a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente na instância sob análise.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não julgados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Observação: as ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na meta 6 de 2017.

São movimentos computáveis na lista, aplicáveis a todos os segmentos envolvidos na meta, desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância:

| Código | Movimentos – com resolução do mérito |
|--------|---|
| 442 | Concessão da Segurança |
| 450 | Concessão em parte da Segurança |
| 242 | Conhecimento em Parte e Não-Provimento do Recurso |
| 240 | Conhecimento em Parte e Provimento do Recurso |
| 241 | Conhecimento em Parte e Provimento em parte do Recurso |
| 446 | Denegação da Segurança |
| 220 | Improcedência |
| 11409 | Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto |
| 11407 | Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto |
| 11408 | Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto |
| 219 | Procedência do pedido |
| 11795 | Procedência do Pedido - Reconhecimento pelo réu Contraposto |
| 11403 | Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto |
| 11401 | Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto |
| 11402 | Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto |
| 221 | Procedência em parte do pedido |
| 11406 | Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto |
| 11404 | Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto |
| 11405 | Procedência em parte do pedido e procedência em parte do pedido contraposto |
| 471 | Pronúncia de Decadência ou Prescrição |
| 237 | Provimento ao recurso |
| 972 | Provimento (art. 557 do CPC) por decisão monocrática |
| 238 | Provimento em Parte ao recurso |
| 455 | Renúncia ao direito pelo autor |
| 198 | Acolhimento de Embargos de Declaração |
| 871 | Acolhimento em parte de Embargos de Declaração |
| 200 | Não-Acolhimento de Embargos de Declaração |
| 466 | Homologação de transação |
| 239 | Não-provimento |
| 901 | Negação de seguimento |
| Código | Movimentos – Sem resolução do mérito |

| | |
|-------|---|
| 473 | Ausência de reclamante |
| 458 | Abandono da causa |
| 461 | Ausência das condições da ação |
| 11381 | Ausência de citação de sucessores do réu falecido |
| 459 | Ausência de pressupostos processuais |
| 11376 | Ausência do autor à audiência |
| 465 | Confusão entre autor e réu |
| 463 | Desistência |
| 11374 | Devedor não encontrado |
| 11377 | Inadmissibilidade do procedimento sumaríssimo |
| 11379 | Incompetência em razão da pessoa |
| 11378 | Incompetência territorial |
| 454 | Indeferimento da petição inicial |
| 11375 | Inexistência de bens penhoráveis |
| 457 | Paralisação por negligência das partes |
| 460 | Perempção, litispendência ou coisa julgada |
| 235 | Não-Conhecimento ao recurso |
| 236 | Negação de Seguimento ao recurso |
| 230 | Recurso prejudicado |

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação coletiva será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da decisão ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações contempladas por esta Meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à 1ª instância, quer com relação à segunda instância.

Não se incluem na Meta os processos abaixo classificados quando suspensos até 31/12/2016 movimentos 25 - 265, 272, 275, 947 e 898 - e 11025 – 11012, 11013, 11014, 11015) ou que não se enquadrem nos critérios da Meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P6.1, que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2017 devem ser excluídos da Meta por meio de sua contabilização na pergunta P6.5. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da Meta mediante suas inclusões na pergunta P6.4.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex.: recebimento de outro juízo), o processo deve ser incluído na Meta por meio das perguntas P6.4.

A tabela abaixo indica as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da Meta e do volume de julgamento.

Classes Processuais aplicáveis a esta Meta

| Código | Classe | Exceção |
|--------|--|---------------------------|
| 65 | Ação civil pública | |
| 63 | Ação civil coletiva | |
| 66 | Ação popular | |
| 988 | Dissídio coletivo de greve | |
| 119 | Mandado de segurança coletivo | |
| 197 | Recursos | 203, 204, 210, 212, 10942 |
| 215 | Incidentes em processo cível e do trabalho | 231, 234 |

| | | |
|-------------------|-----------------------|--|
| 183 ¹ | Cautelar inominada | |
| 1709 ² | Interdito Proibitório | |

¹A classe 183 – Cautelar Inominada - apenas terá incidência nos casos em que o processo principal versar sobre interesse de conteúdo coletivo.

²A classe 1709 - Interdito proibitório – apenas terá incidência nos casos em que o processo versar sobre o direito de greve ou interesse de conteúdo coletivo.

Observações:

- Quanto aos movimentos relativos à solução de incidentes, contidos nos ramos sob o código 3 – Decisão - e 11009 – Despacho - deverão os tribunais observar as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, as quais dispõem de orientações procedimentais aplicáveis aos incidentes.
- As ações relativas a atos de improbidade administrativa, ainda que eventualmente tenham a natureza de processo coletivo, não se incluem na Meta 6 de 2017.

Questionário

| Id. | Pergunta | Período |
|------|--|---------|
| P6.1 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos e não julgados na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA*, EXCLUÍDOS OS QUE SE ENCONTRAVAM SUSPENSOS EM 31/12/2016 | Único |
| P6.2 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E QUE FORAM JULGADOS em 2014 e em 2015 | Único |
| P6.3 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E QUE FORAM JULGADOS em 2016 | Único |
| P6.4 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que entraram na Meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência | Mensal |
| P6.5 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que saíram da Meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da Meta, que não por julgamento, no mês de referência | Mensal |
| P6.6 | Número total de processos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no PERÍODO DE REFERÊNCIA* E NÃO JULGADOS ATÉ 31/12/2016 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez | Mensal |

*PERÍODO DE REFERÊNCIA:

- 1º e 2º graus: distribuídos até 31.12.2013 (100%).

| | |
|-------------------|--|
| Periodicidade | Mensal com dados não acumulados |
| Análise | Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência |
| Unidade de medida | Percentual |
| Fonte de dados | Sistemas Processuais |
| Coleta | Áreas judiciárias dos TRFs |

Critério de cumprimento:

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a ou maior que 100% nas instâncias e nos períodos de referência, considerando as faixas estabelecidas.

Fórmula

$$(((\sum P6.6 + P6.2 + P6.3) / (P6.1 + \sum P6.4 - \sum P6.5)) \times 1000 / K)$$

Onde:

K = 7 para o enquadramento nos critérios da Faixa 3;

K = 8 para o enquadramento nos critérios da Faixa 2;

K = 8,5 para a Faixa 1.

Meta 7 – Meta Específica da Justiça Federal

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Esclarecimento da Meta¹

Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências e as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado.²

Para os processos julgados aplica-se o previsto na Meta 1.

Incluem-se na Meta todos os processos, bem como os incidentes que os suspendam ou que tramitem em separado do processo principal, não baixados na instância que ostentam ou estão sob os ramos das classes processuais deste Glossário, definidas nas Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

A tabela abaixo indica as classes dos processos que devem ser consideradas.

| Código | Classe | Exceções |
|--------|---|-------------|
| 406 | Incidentes em processo criminal | |
| 308 | Medidas cautelares em processo criminal | 10967, 1268 |
| 303 | Medidas garantidoras | |
| 281 | Procedimento comum | |
| 317 | Exceções em questões e processos incidentes | |
| 331 | Incidentes em questões e processos incidentes | |
| 328 | Medidas assecuratórias em questões e processos incidentes | |
| 412 | Recursos | 1711, 1712 |

| Código | Incidentes | Exceções |
|--------|--|----------|
| 317 | Exceções | |
| 328 | Medidas Assecuratórias | |
| 326 | Restituição de Coisas Apreendidas | |
| 327 | Embargos de Terceiro | |
| 1715 | Embargos do Acusado | |
| 1717 | Incidente de alienação de bens do acusado | |
| 1178 | Arguição de Inconstitucionalidade | |
| 11787 | Assistência Judiciária | |
| 325 | Conflito de Jurisdição | |
| 432 | Desaforamento de Julgamento | |
| 11788 | Exibição de Documento ou Coisa | |
| 11789 | Impugnação ao Valor da Causa (exceto JMU) | |
| 11790 | Impugnação de Assistência Judiciária | |
| 433 | Incidente de Uniformização de Jurisprudência | |

¹ Glossário aplicável ao computo de baixa processual.

² Para apuração da baixa devem ser considerados os códigos de movimentação: 22, 123; 246 e 848

| Código | Recursos | Exceções |
|--------|-------------------------------------|----------|
| 417 | Apelação | |
| 427 | Reexame Necessário | |
| 421 | Embargos Infringentes e de Nulidade | |
| 1730 | Recurso Ordinário (só TRFs) | |
| 413 | Agravo de Execução Penal | |
| 420 | Embargos de Declaração | |

| Código | Medidas garantidoras | Exceções |
|--------|----------------------|----------|
| 307 | Habeas corpus | |

| Código | Processo Especial de Leis Esparsas | Exceções |
|--------|------------------------------------|----------|
| 1710 | Mandado de Segurança | |

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos (movimentos 25 – 264, 272, 898, 947, 275, 265 – e 11025 – 11015, 11017, 11012) ou que não se enquadrem nos critérios da Meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P7.1 que exige resposta única).

A data da distribuição da petição será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta.

A data de distribuição dos recursos interpostos cujos assuntos estejam albergados por esta Meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/ suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex.: recebimento de outro juízo), o processo deve ser incluído na Meta por meio da pergunta P7.4.

Questionário

| Id. | Pergunta | Período |
|------|--|---------|
| P7.1 | Número total de processos criminais distribuídos (casos novos) no mês de referência | Mensal |
| P7.2 | Número total de processos criminais que no mês de referência foram baixados | Mensal |
| P7.3 | Número total de processos criminais distribuídos no ano e que no mês de referência saíram da Meta por suspensão e cancelamento da distribuição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da Meta | Mensal |
| P7.4 | Número total de processos criminais distribuídos no ano e que no mês de referência entraram na Meta por saírem da situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta, no mês de referência | Mensal |

| | |
|-------------------|--|
| Periodicidade | Mensal com dados não acumulados |
| Análise | Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência |
| Unidade de medida | Percentual |
| Fonte de dados | Sistemas Processuais |
| Coleta | Áreas judiciárias dos TRFs |

Cumprimento da Meta

A Meta estará cumprida se as regiões conseguirem baixar mais casos de processos criminais do que casos novos no ano corrente e alcançar o previsto pela Meta 1 em relação aos julgados de matéria criminal.

Fórmula (baixados)

$$((\Sigma P7.2 / (\Sigma P7.1 - \Sigma P7.3 + \Sigma P7.4)) \times 100)$$

Fórmula (julgados)

O resultado será mensurado conforme apuração realizada por meio da Meta 1.

Meta 8 – Meta Específica da Justiça Federal

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2014.

Esclarecimento da Meta

Embora previstos na tabela de assuntos, não se incluem na Meta: a) os crimes contra a fé pública (código pai do CNJ 3523), crimes contra a inviolabilidade de segredo (código pai do CNJ 3412), crimes contra as finanças públicas (código pai do CNJ 5875), crimes previstos na legislação extravagante, incluindo os crimes militares (código pai do CNJ 3603 e 3618) e os crimes do Direito Penal Militar; b) Dos crimes contra a Administração da Justiça (código pai 5874), não se incluem na Meta: Exploração de prestígio (cód. 3593), Favorecimento pessoal (código 3583) e Favorecimento real (código 3584); c) Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral não se inclui na Meta o crime de Contrabando ou Descaminho (código 3574).

Incluem-se na Meta os crimes excluídos quando conexos com crimes selecionados na tabela de assuntos aplicáveis a esta Meta ou quando praticados por funcionário público.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da Meta e do volume de julgamento, bem os assuntos por ela contemplados.

Tabela de assuntos aplicáveis a esta Meta

| | |
|--|-------------|
| Crimes Contra a Administração da Justiça | 5874 |
| Coação no curso do processo | 3580 |
| Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direitos | 3595 |
| Exercício arbitrário ou abuso de poder | 3585 |
| Falso testemunho ou falsa perícia | 3579 |
| Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral | 3547 |
| "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção | 10982 |
| Abandono de função | 3561 |
| Advocacia administrativa | 3559 |
| Concussão | 3553 |
| Condescendência criminosa | 3558 |
| Corrupção passiva | 3555 |
| Emprego irregular de verbas ou rendas públicas | 3552 |
| Excesso de exação | 3554 |
| Exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado | 3562 |
| Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento | 3551 |
| Inserção de dados falsos em sistema de informações | 3596 |
| Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações | 3597 |
| Peculato | 3548 |
| Peculato mediante erro de outrem | 3550 |
| Prevaricação | 3557 |
| Violação do sigilo de proposta de concorrência | 3564 |

| | |
|--|-------------|
| Violação do sigilo funcional | 3563 |
| Violência arbitrária | 3560 |
| Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral | 5872 |
| "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção | 10983 |
| Corrupção ativa | 3568 |
| Desacato | 3573 |
| Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência | 3569 |
| Sonegação de contribuição previdenciária | 3598 |
| Subtração ou inutilização de livro ou documento | 3571 |
| Tráfico de influência | 3567 |
| Usurpação de função pública | 3565 |
| Atentado contra a liberdade de trabalho | 3446/9723 |
| Atentado contra a liberdade de contrato de trabalho e boicotagem violenta | 3447/9724 |
| Redução à condição análoga à de escravo | |
| Redução à condição análoga à de escravo (art. 149) | 9663/3404 |
| Exploração Sexual | |
| Assédio sexual | 9749/5851 |
| Favorecimento da prostituição | 9750/5852 |
| Favorecimento de prostituição ou outra forma de exploração sexual | 11457/11458 |
| Rufianismo | 5854/9752 |
| Tráfico de pessoas | |
| Tráfico internacional de pessoas | 9753/5855 |
| Aliciamento para fins de emigração | 3454/9731 |
| Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional | 3455/9732 |
| Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual | 11421/9741 |
| Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual | 11422/11460 |
| Tráfico interno de pessoas | 9754/5856 |

Classes processuais cíveis aplicáveis a esta Meta

| | |
|---|-------|
| Processo criminal | |
| Ação Penal - Procedimento Ordinário | 283 |
| Ação Penal - Procedimento Sumário | 10943 |
| Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (exceto JME e JMU) | 10944 |
| Questões e processos incidentes em processo criminal | |
| Exceções | 317 |
| Medidas Assecuratórias | 328 |
| Restituição de Coisas Apreendidas | 326 |
| Embargos de Terceiro | 327 |
| Embargos do Acusado | 1715 |
| Arguição de Inconstitucionalidade | 1178 |
| Assistência Judiciária | 11787 |
| Conflito de Jurisdição | 325 |
| Desaforamento de Julgamento | 432 |
| Exibição de Documento ou Coisa | 11788 |

| | |
|--|-------|
| Impugnação ao Valor da Causa (exceto JMU) | 11789 |
| Impugnação de Assistência Judiciária | 11790 |
| Incidente de Falsidade | 332 |
| Incidente de Uniformização de Jurisprudência | 433 |
| Insanidade Mental do Acusado | 333 |
| Recursos em Processo Criminal | |
| Apelação | 417 |
| Reexame Necessário | 427 |
| Embargos Infringentes e de Nulidade | 421 |
| Recurso Ordinário | 1730 |
| Embargos de Declaração | 420 |
| Medidas garantidoras | |
| Habeas corpus | 307 |
| Processo especial de leis esparsas | |
| Mandado de segurança | 1710 |

Não se incluem na Meta os processos acima classificados quando suspensos até 31/12 do antepenúltimo ano. Cessada a situação de suspensão, esses processos deverão voltar a compor o passivo da Meta.

A data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal ou da ação por ato de improbidade administrativa, será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta, não importando, para tal fim, a data da distribuição ou do despacho inicial de recebimento, proferidos pelo Magistrado.

A data de distribuição dos recursos interpostos nas ações de improbidade administrativa ou nas ações criminais cujos assuntos estejam albergados por esta Meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex.: recebimento de outro juízo) o processo deve ser computado.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados no penúltimo ano deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no referido período.

| | |
|-------------------|--|
| Periodicidade | Mensal com dados não acumulados |
| Análise | Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência |
| Unidade de medida | Percentual |
| Fonte de dados | Sistemas Processuais |
| Coleta | Áreas judiciárias dos TRFs |

Critério de cumprimento

A Meta estará cumprida se as regiões alcançarem 70% de julgamento dos processos distribuídos até o antepenúltimo ano.

Questionário

| Id. | Pergunta | Período |
|------|--|---------|
| P8.1 | Nº de processos distribuídos e não julgados até 31/12/2014 (antepenúltimo ano) | Único |
| P8.2 | Nº de processos distribuídos até 31/12/2014 e que foram julgados em 2015 | Único |
| P8.3 | Nº de processos distribuídos até 31/12/2014 e que foram julgados em 2016 | Único |
| P8.4 | Nº de processos distribuídos até 31/12/2014 e que no mês de referência de 2017 foram julgados pela primeira ou única vez | Mensal |

Fórmula

$$((P8.2 + P8.3 + P8.4) / P8.1) \times 1000 / 7$$